



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Fazenda  
 Subsecretaria de Controladoria Interna  
 Auditoria Interna

### PLANO ANUAL DE AUDITORIA - 2022

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE:</b> Encargos Gerais do Estado - Sob a Supervisão da SEFAZ		
<b>CNPJ:</b> 42.498.675/0001-52		
<b>SIGLA:</b> EGE	<b>UG:</b> 370200	<b>GESTÃO:</b> 00001
<b>NATUREZA JURÍDICA:</b> Órgão da Administração Direta do Poder Executivo	<b>VINCULAÇÃO:</b> SEFAZ	
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Presidente Vargas, 670, Centro, Rio de Janeiro		<b>CEP:</b> 20.071-001
<b>TELEFONE:</b> 2334-4300	<b>EMAIL:</b> chefiadegabinete@sefaz.rj.gov.br	
<b>PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET:</b> www.fazenda.rj.gov.br		

## 1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao art. 6.º do Decreto Estadual n.º 46.873/2019, bem como a Resolução CGE-RJ n.º 70/2020, apresentamos o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT, da Auditoria Interna - AUDINT, da UG Encargos Gerais do Estado - Sob a Supervisão da SEFAZ, para o exercício financeiro de 2022.

O PLANAT tem por finalidade definir as atividades que serão realizadas pela AUDINT no exercício. Este Plano está organizado em sete seções. Após a introdução, estão descritos o ambiente a ser auditado, a composição da equipe e as atividades para o aprimoramento do pessoal, o detalhamento das auditadas, as restrições e riscos associados à execução do PLANAT e comentários acerca da aprovação do plano pela alta administração.

Por meio do PLANAT, incluímos o monitoramento das recomendações emitidas pela própria unidade em auditorias anteriores, as oriundas da Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ, e das decisões do Tribunal de Contas do estado - TCE-RJ

## **2. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE A SER AUDITADO.**

### **2.1 Principais objetivos:**

A unidade EGE tem como objetivo executar procedimentos orçamentários referentes a:

- a) Encargos com a União;
- b) Programação a cargo dos municípios;
- c) Contribuições obrigatórias - PASEP;
- d) Restituição de indébitos fiscais;
- e) Regime Previdenciário dos servidores ALERJ/MP/TJ/TCE;
- f) Obrigações junto ao PREVI-BANERJ;
- g) Transferências ao FUNDEB.

### **2.2 Missão:**

Executar ações referentes ao serviço de: refinanciamento da dívida interna e externa; transferências decorrentes de legislação específica que não contribuem para a consecução dos objetivos dos demais tipos de programas; e aquelas relativas a outros encargos especiais, e à reserva de contingência.

### **2.3 Legislação Principal:**

- a) Decreto-Lei n.º 10/1975 - Cria o Sistema de Administração Financeira e Contabilidade;
- b) Decreto Estadual n.º 46.544/2019 - Estabelece a Estrutura do Poder Executivo;
- c) Decreto Estadual n.º 46.628/2019 - Altera e Consolida a Estrutura da SEFAZ( e alterações );
- d) Resolução SEFAZ n.º 48/2019 - Regimento Interno da SEFAZ( e alterações );

### **2.4 Fundo Especial Vinculado:**

Sem ocorrência.

### **2.5 Relatório de Auditores Independentes:**

Sem ocorrência.

### **2.6 Lei Orçamentária Anual/LOA para 2022:**

A indicação para fixação de gastos é na ordem de **R\$ 8.821.784.210,00**, sendo que, somente com com Pessoal e Encargos Sociais, o valor é de **R\$ 2.487.308.132,00** o que equivale a aproximadamente **28%**.

Pela relevância e valor, destacamos, para avaliação, o Programa Obrigações com Pagamento de Pensões e Aposentadorias do PREVI-BANERJ, que indica a fixação de **R\$ 1.300.530.430,00**, ou seja, aproximadamente **52%** daqueles gastos com Pessoal e Encargos Sociais.

## 2.7 Limitações da Unidade de Controle Interno:

Esta Auditoria Interna não vislumbra dificuldades sob os aspectos materiais e tecnológicos, pois a SEFAZ possui excelente estrutura de trabalho.

Devido ao crescente aumento das demandas especiais, além dos trabalhos de rotina de sua competência, somando-se ao monitoramento e regularização de diligências da Controladoria Geral, Tribunal de Contas do Estado, dentre outros órgãos, sabendo-se, ainda, que a esta Secretaria é de estrutura complexa, o número de servidores, que antes era mínimo, aumentou ao longo do ano, composto agora de dois Auditores do Estado estatutários, e mais 3(três) extraquadros comissionados, conforme item a seguir.

Porém, ainda é insuficiente, diante do desafio que é a estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda.

## 3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE.

**Quadro 1: Composição da Equipe de Auditoria.**

Nome	ID	Função	Data de Ingresso na Equipe	Formação
Rui César dos Santos Chagas	1943605-0	Auditor Interno da SEFAZ	06/05/2021	Superior em Ciências Contábeis e Superior em Direito
Diniz de Oliveira Nunes	2012203-9	Assessor	01/08/2012	Superior em Ciências Contábeis
Tania Maria da Silva	5012728-4	Assessora	12/04/2021	Superior em Ciências Contábeis
Karina Ferrarez Pessanha de Souza	5107257-2	Assistente	06/06/2021	Superior em Direito
Gustavo Fonseca de Souza	4385279-3	Assistente	01/06/2021	Licenciatura Artes Cênicas

## 4. ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

Diante do atual melhora no enfrentamento à pandemia de COVID-19, assim como ocorreu no exercício financeiro de 2020, as perspectivas de cursos presenciais aumentaram. Também se intensificaram os treinamentos, palestras e outros eventos por meio digital, sejam da Escola Fazendária, TCU, TCE-RJ, CGE-RJ, dentre outros.

Os eventos em que houver participações de quaisquer dos servidores, incluindo períodos e carga horária, serão resumidos no RANAT/2022(ano base 2021).

## 5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA.

Elaboramos de forma resumida e em três quadros a previsão das atividades, sendo os dois primeiros as daquelas previstas no Modelo 3-A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 (na ordem), que servirão de base, para análise da Prestação de Contas Anual de Gestão/PCA do exercício de 2020 e de 2021, e no terceiro quadro, estão consignadas outras atividades, também de relevada importância, que permeiam o rol de atribuições desta Auditoria de Controle Interno - AUDINT.

Cabe registrar que são de metas passíveis de eventuais restrições, conforme relato no subitem n.º 2.7 e item n.º 06 deste documento.

**Quadro 2 - Atividades de Auditoria Interna (Modelo 3-A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017) para Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do exercício de 2021( sempre considerando a hipótese de seleção pelo TCE, o que poderá ser alterado o cronograma, caso não o seja ).**

N.º	Tipo de Atividade	Descrição	Base Legal	Cronograma
1	Natureza jurídica/Cadastros dos Responsáveis.	Verificação da forma de constituição legal da unidade e cadastros dos servidores.	Art. 10.º da Deliberação TCE-RJ 278/2017.	Março/2022
2	Determinações e recomendações do TCE, e recomendações da CGE, em PCs anteriores.	Verificação da implementação ou não das determinações e/ou recomendações exaradas pelo Controle Interno e Externo.	Arts. 71 e 74 da CF, e Arts. 2.º e 3.º do Decreto 43.463/2012	Março/2022
3	Manutenção da documentação no arquivo da unidade.	Verificar o arquivamento da documentação referente a BPs, Almojarifado, Transferências Financeiras e Subvenção e Auxílios concedidos.	Art. 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ 278/2017.	Março/2022
4	Documentação compatível com aquela prevista para juntada na PCA de 2021.	Analisar a documentação constante na PCA, incluindo os prazos previstos.	Arts. 5.º, 6.º, 7.º e 8.º da Deliberação TCE-RJ 278/2017.	Março/2022
5	PPA e LOA	Indicar, no Modelo 03 - Quadro 1 em Anexo, se a unidade cumpriu a meta financeira e fiscal estimada para as ações do PPA.	Art. 78 da CF e art. 14, inciso XVI do Decreto 43.463/2012.	Março/2022
NA	Realização da receita em	Não Aplicável.	Não Aplicável.	Não Aplicável.

	<b>relação à prevista</b>			
6	Realização da despesa em relação à fixada.	Verificar a compatibilidade entre a realização da despesa e aquela constante no orçamento.	Art. 16, Parágrafo 1.º da Lei Complementar 101/2000.	Março/2022
7	Execução de Despesas de Exercício Anteriores.	Verificar a conformidade da execução orçamentária de DEA, na forma do Modelo 03 - Quadro 2 em Anexo.	Art. 37 da Lei 4.320/1964 e Decreto 46.654/2019.	Março/2022
8	Execução de Despesas de Exercícios Anteriores no exercício seguinte.	Verificar se a execução orçamentária da despesa competente ao exercício de 2020, e contabilizada como DEA no exercício de 2021, encontra-se em conformidade com os padrões legais e infralegais estabelecidos na forma do Modelo 03 - Quadro 2 em Anexo	Art. 37c/c 60 da Lei 4.320/1964 e Decreto 46.654/2019.	Março/2022
9	Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar.	Verificar a execução, no decorrer do exercício em referência, dos restos a pagar não processados de exercícios anteriores.	Art. 36 da Lei 4.320/1964 e MCAP vigente.	Março/2022
10	Alterações orçamentária ocorridas no exercício.	Avaliar as alterações orçamentárias ocorridas no exercício, identificando a adequação quanto aos aspectos legais vigentes.	Art. 167, incisos V a VII da CF e Arts. 40 a 46 da Lei 4.320/1964.	Março/2022
11	Descentralização de créditos orçamentários realizada no exercício em referência.	Descentralização de créditos orçamentários realizada no exercício em referência.	Decreto 42.436/2010.	Março/2022
NA	<b>Pagamentos, na ordem cronológica, relativos a bens e serviços.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	<b>Não Aplicável.</b>
12	Ordens de pagamento integradas ao SIAFE-RIO.	Verificar a ocorrência de pagamentos "por ofício".	Decreto 45.526/2015.	Março/2022

13	Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro - CUTE.	Avaliar a movimentação e registro dos recursos financeiros, à luz dos procedimentos contábeis vigentes.	Lei 4.320/1964, Decreto 45.526/2015 e Resolução SEFAZ 779/2014.	Março/2022
14	Contas bancárias integradas ao SIAFE-RIO.	Avaliar se todas as contas bancárias estão devidamente integradas ao SIAFE-RIO.	Decreto 45.526/2015.	Março/2022
15	Conciliações bancárias.	Avaliar a existência de débitos e créditos não contabilizados.	Art. 85 da Lei 4320/1964	Março/2022
16	Saldos dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários".	Avaliar a conciliação de tais saldos ao dos extratos bancários.	Art. 85 da Lei 4320/1964	Março/2022
NA	<b>Gestão de Transferências Financeiras.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	<b>Não Aplicável.</b>
17	Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar de exercícios anteriores.	Avaliar a execução durante o exercício, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos no final do ano.	MCASP, Lei Complementar 101/2000 e Lei 4320/1964.	Março/2022
NA	<b>Créditos inscritos em Dívida Ativa.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	<b>Não Aplicável.</b>
18	Registro patrimonial decorrente de DEA.	Avaliar conforme Modelo 03- Quadro 2 em Anexo.	Art. 37 da Lei 4320/1964	Março/2022
NA	<b>Registro da Irregularidade em Apuração.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	<b>Não Aplicável.</b>
NA	<b>Registro da irregularidade em Créditos por danos ao Patrimônio.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	<b>Não Aplicável.</b>	<b>Não Aplicável.</b>

19	Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial"	Avaliar a composição e os esclarecimentos quanto aos valores registrados nessas duas contas.	Art. 85 da Lei 4.320/1964 e MCASP.	Março/2022
NA	Da conta Bens Móveis e Imóveis.	Não Aplicável.	Não Aplicável.	Não Aplicável.
NA	Contribuições Previdenciárias - RPPS e RGPS - servidores e patronal.	Não Aplicável.	Não Aplicável.	Não Aplicável.

**OBSERVAÇÕES:** As atividades elencadas pelo TCE-RJ "Realização da Receita em Relação à Prevista" e "Transferências Financeiras", "Créditos Inscritos em Dívida Ativa", "Irregularidades em Apuração", "Créditos por Danos ao Patrimônio", "Bens Móveis e Imóveis" e "Contribuições Previdenciárias", não foram incluídas no quadro anterior, tendo em vista não serem pertinentes à unidade.

**Quadro 3 - Atividades de Auditoria Interna (Modelo 3-A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017) para Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do exercício de 2022**

N.º	Tipo de Atividade	Descrição	Base Legal	Cronograma
1	Determinações e recomendações do TCE, e recomendações da CGE, em PCs anteriores.	Verificação da implementação ou não das determinações e/ou recomendações exaradas pelo Controle Interno e Externo.	Arts. 71 e 74 da CF, e Arts. 2.º e 3.º do Decreto 43.463/2012	01/01 a 31/12/2022.
2	Ordens de pagamento integradas ao SIAFE-RIO.	Verificar a ocorrência de pagamentos "por ofício".	Decreto 45.526/2015.	01/01 a 31/12/2022

**Quadro 4 - Outras Atividades de Auditoria da Unidade de Controle Interno - Exercício Financeiro de 2022.**

N.º	Tipo de Atividade	Descrição	Base Legal( resumo )	Cronograma
1	Créditos Adicionais/Superávit Financeiro.	Verificar a existência de	Inciso V do Art. 14 do Decreto 46.931/2020.	Por demanda.

		Superávit.		
2	Pagamento de Restos a Pagar.	Emissão de Nota Técnica da UCI.	Decreto 47.329/2020 e Resolução Conjunta SEFAZ/SPLAG/SECC n.º 37/2021.	Por demanda.
3	Descentralização de Crédito Orçamentário.	Atestar a conformidade dos atos e PCs.	Decreto n.º 42.436/2010 e IN AGE n.º 24/2013.	Por demanda.
4	RANAT/2022( ano base 2021 )	Elaborar Relatório Anual de Atividades.	Resolução CGE n.º 70/2020.	01/01 a 20/03/2022
5	PLANAT/2023.	Elaborar o Plano Anual de Auditoria.	Resolução CGE n.º 70/2020.	01/12 a 20/12/2022
6	Auditorias da CGE-RJ.	Atender demandas da Controladoria-Geral.	Lei n.º 7.989/2018 e Lei n.º 46.873/2019.	Por demanda.
7	Prestação de Contas Anual de Gestão de 2021.	Elaborar Relatório e Parecer de Auditoria/RAA.	Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017. ( considerando a seleção por parte do TCE-RJ. Caso não, será reprogramado o cronograma )	01/01 a 20/03/2022

## 6. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT/2022.

Complementando e reportando-nos ao já consignado no subitem 2.7, o que também impactou na execução dos PLANATs de 2020 e 2021, as demandas extraordinárias de auditoria( principalmente ), aliadas às constantes incertezas originadas pela pandemia COVID-19, poderão sim afetar a totalidade do planejamento de auditoria.

## 7. APROVAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DA SEFAZ.

À vista do relato anterior, o presente PLANAT deverá ser encaminhado à Chefia de Gabinete, com vistas ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda, sugerindo a **APROVAÇÃO**(Art. 5.º da Resolução CGE-RJ n.º 70/2020 ), e posterior remessa à Controladoria Geral do Estado do RJ, esclarecendo que o prazo previsto é até **31/12/2021**, conforme Parágrafo 1.º do Art. 8.º daquela mesma Resolução.



À consideração do Senhor Auditor Interno.

Respeitosamente,

**Diniz de Oliveira Nunes**

Auditor do Estado

Auditor Interno Auxiliar

ID. 2012203-9 CRC-RJ 75.748

De acordo.

À Subsecretaria de Controladoria Interna, com vistas à Chefia de Gabinete, para colher a APROVAÇÃO do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda, e posterior remessa à Controladoria Geral do Estado, até **31/12/2021**, conforme relato no item anterior n.º 7, alertando que, caso haja ocorrência de eventual ponto facultativo, há que se antecipar para o dia imediatamente anterior.

Respeitosamente,

**Rui César dos Santos Chagas**

Auditor Interno da SEFAZ

Auditor do Estado

ID. 1943605-0

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Diniz de Oliveira Nunes, Auditor Interno Auxiliar**, em 15/12/2021, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rui Cesar dos Santos Chagas, Auditor Interno**, em 15/12/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **25631564**

e o código CRC **34FB6982**.

---

Referência: Processo nº SEI-040077/000206/2021

SEI nº 25631564

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001

Telefone: (21) 2334-4300 - [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)